



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO/COREN-RJ E A EMPRESA NASAJON SISTEMAS LTDA (PROCESSO Nº 978/2016)

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia fiscalizadora da profissão de enfermagem no Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 27.149.095/0001-66, sediado na Avenida Presidente Vargas nº 502 3º, 4º, 5º e 6º andares – Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado por sua Presidente **Drª MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL**, brasileira, casada, portadora de identidade profissional COREN/RJ nº. 9.719, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **PAULO MURILO DE PAIVA**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Enfermagem, portador de identidade profissional COREN/RJ nº. 64.694-AE, e inscrito no CPF sob o nº. 788.355.507-34 ambos empossados pela Decisão COFEN nº 190/2014 de 10 de outubro de 2014 e Decisão COREN RJ nº 1942-A/2014 de 28 de outubro de 2014, doravante denominado **CONTRATANTE** de outro lado, **NASAJON SISTEMAS LTDA** situada na Avenida Rio Branco, 45 – sala 1801 – Centro – Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.915.735/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **EDUARDO NASAJON**, portador de cédula de identidade nº. w399363-w, inscrito no CPF sob o nº. 767.210.357-15, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 978/2016, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** para prorrogação dos termos do Contrato Nº 36/2016, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência no *caput* da Cláusula Segunda.



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A prorrogação do prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contada de 21.09.2017 à 20.09.2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

O valor global deste aditivo é de R\$ 6.009,72 (seis mil e nove reais e setenta e dois centavos), sendo o valor de R\$ 500,81 (quinhentos reais e oitenta e um centavos) pago mensalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução decorrentes deste CONTRATO correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2017, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.015 – Locação de Software e Nota de Empenho nº 1490/2017

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de 21.09.2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato Nº. 036/2016- COREN/RJ, e seus Termos aditivos, no que forem compatíveis com este Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei nº8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2017.

Danielle Bessler

Danielle Bessler
2ª Secretária do COREN/RJ
Coren/RJ 158.147-ENF

MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL

**Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren –RJ
Coren-RJ nº. 9.719**

Paulo Muriilo de Paiva

PAULO MURILO DE PAIVA

**1º Tesoureiro do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren –RJ
Coren-RJ nº. 64.694**

Eduardo Nasajon Sasson

NASAJON SISTEMAS LTDA

Representante

Eduardo Nasajon Sasson
Presidente

Testemunhas:

1. *[Assinatura]*
CPF. 016.329.157-82

2. _____



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

De: Setor de Compras e Contratos

Para: Nasajon Sistemas

Informo que, na presente data, recebi do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro a via do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 36/2017 6

Rio de Janeiro, 14/09/2017

Nome: Sarasa Abreu

Assinatura e matricula: [Assinatura]